



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA LEI N.º 391/2.000, DE 01 DE MARÇO DE 2.000

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 133/94, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º133/94, de 31 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"O seguro de vida em grupo visa a propiciar condições para os funcionários públicos municipais, bem como Prefeito Municipal, Vice - prefeito Municipal, Secretários Municipais, Assistente de Gabinete, trabalhadores contratados por tempo determinado, além dos estagiários, em caso de invalidez total ou parcial, por acidente ou doença, e, em caso de morte natural ou acidental"

Artigo 2° - O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 133/94, de 31 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"O seguro de vida em grupo, fará cobertura para os seguintes casos:

I - morte natural;

II - morte acidental;

III - invalidez total ou parcial por acidente;

IV - invalidez total ou parcial por doença;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

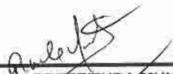
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

perhitor of a

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 01 de março de 2.000

PREFEITO MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMĂ
Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de março de 2.000.

Roberto Carlos dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS